

DECRETO Nº 821, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ibititá-BA, a área urbana que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da atribuição prevista no artigo 92, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, assim como no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da salubridade pública, assim como da abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética no âmbito territorial do Município de Ibititá-BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área urbana medindo 29,88m², situada no Município de Ibititá - Bahia, inscrição imobiliária nº 01.01.017.0042.006, pertencente ao Sr(a). ANTENOR ARMSTRONG DOURADO MATOS, com as benfeitorias e acessões nela existentes, excluídos os bens de domínio público, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, conforme Relatório Técnico anexo.

Parágrafo único. A propriedade de que trata este artigo está localizada em área central da cidade, e destina-se ao uso da edificação para fins institucionais, habitacionais, culturais, paisagísticos e comunitários no Município de Ibititá - Bahia.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, com o apoio da Assessoria Jurídica Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de eventuais indenizações, caso cabíveis, utilizando-se para tanto dos recursos próprios consignados no orçamento.

Art. 3º As autoridades administrativas do Município ou seus representantes ficam autorizados a ingressar na propriedade compreendida na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Órgão/Unidade:	03.00.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:	2.016 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO).
Elemento de despesa:	3.3.90.93.00 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES).
Fonte:	1.500

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 11 de agosto de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal